

Descomplica INSS – Inversão de Fluxo de Processos e Automação de Cálculos de Acordos Previdenciários

ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO

Descrição Resumida da Prática:

Adoção de novo fluxo de tramitação de processos previdenciários, mantendo-se o pilar inegociável de realização de audiência de conciliação assentada nos princípios de voluntariedade das partes e decisão informada, assim como da humanização do atendimento. Criação de Planilha de Cálculos de Acordos INSS – Descomplica INSS que executa, de forma simples e descomplicada, cálculos de valores atrasados de toda a gama de benefícios previdenciários. As incógnitas utilizadas são basicamente as mesmas do Programa JUSPREV II . O que a distingue dessa é a possibilidade de efetuar os cálculos com qualquer valor e, na possibilidade de destrinchar o cálculo em diversos períodos, aglutinar os subtotais destes; escolher percentual de deságio (aplicado pelo INSS), considerar o limite de 60 salários mínimos, abatimento de valores já pagos, demonstrar valores relativos ao 13º, mesmo em situações de períodos distintos, e dispor de uma folha de rosto com resumo dos cálculos e variáveis.

Prática

Em 2019, o Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal - CEJUC/SJDF - realizou 7.980 (sete mil novecentas e oitenta) audiências em processos previdenciários de benefícios por incapacidade e assistenciais, alcançando um índice de 83% de acordos. Tal feito somente foi possível com a alteração do fluxo dos processos em tramitação nos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal e com a automatização dos cálculos das parcelas em atraso.

A alteração do fluxo foi formalizada por meio de Acordo de Cooperação Técnica entre a Seção Judiciária do Distrito Federal, o CEJUC, e a PRF1/INSS, após muitas reuniões interinstitucionais, e com os advogados militantes na área, tendo o objetivo comum de encerrar, no menor tempo possível, maior número de processos por meio da Conciliação.

A iniciativa assentou suas bases nos princípios da voluntariedade das partes e da decisão informada previstos na Resolução CNJ n. 125/2010, no Novo Código de Processo Civil e na Lei de Mediação, com vistas à humanização/acolhimento no atendimento prestado pelo Judiciário à população carente, de forma que um pilar inegociável foi a manutenção da realização da audiência com a presença obrigatória da parte autora, acompanhada ou não de advogado, a fim de que ela, parte autora, estivesse ciente dos termos da proposta (valores e condições, espécie e tempo de benefício) e bem orientada quanto aos efeitos do acordo celebrado.

O novo fluxo consiste na citação da autarquia previdenciária, logo após a juntada do laudo médico-pericial, para contestar ou apresentar proposta de acordo. Cumpre ao INSS-ETRBI apresentar a proposta de acordo –

que teve seus parâmetros gerais fixados no referido convênio com ciência dada aos advogados (OAB) em audiência pública – com o total das prestações vencidas devidamente calculadas. Na audiência, após a concordância de todos, há homologação do acordo, e o processo retorna à Vara apenas para expedição da RPV, com tudo parametrizado.

Todavia, verificou-se certa dificuldade por parte da autarquia previdenciária em apresentar propostas líquidas, devido ao volume de processos e à falta de pessoal especializado, o que obrigava as procuradoras e os prepostos à elaboração manual dos cálculos durante a audiência, aumentando sobremaneira o tempo de duração de cada audiência – que saiu de uma média de 30 para 60 minutos –, gerando a redução do quantitativo de processos incluídos na pauta diária. Com esse efeito dominó, no final, houve um aumento considerável na fila de processos aguardando audiência. Percebeu-se, então, a necessidade de auxiliar nos cálculos com a automatização simplificada e amigável.

Assim, criou-se a *Planilha de Cálculos de Acordos INSS – Descomplica INSS* que executa, de forma simples e descomplicada, cálculos de valores atrasados de toda a gama de benefícios previdenciários. As incógnitas utilizadas são basicamente as mesmas do *Programa para Cálculo Ações Previdenciárias Concessivas de Benefícios no Valor do Salário Mínimo da JUSPREV II* – baseada no *Manual de Cálculos de Benefícios Previdenciários da Justiça Federal*. O que a distingue dessa é a possibilidade de efetuar os cálculos com qualquer valor e, na possibilidade de destrinchar o cálculo em diversos períodos, aglutinar os subtotais destes; escolher percentual de deságio (aplicado pelo INSS), considerar o limite de 60 salários mínimos, abatimento de valores já pagos, demonstrar valores relativos ao 13º, mesmo em situações de períodos distintos, e dispor de uma folha de rosto com resumo dos cálculos e variáveis.

O resultado obtido aproxima estreitamente daquele havido por meio da planilha da JUSPREV II. A pequena discrepância com o JUSPREV II diz respeito ao uso somente da última *Renda Mensal Inicial* (RMI) para a consecução dos cálculos no sistema criado. Todavia, após um conjunto significativo de amostragem, verificou-se ser desprezível a diferença entre os cálculos que corrigem monetariamente as RMIs correspondentes a cada ano envolvido no cálculo e o método da última RMI ou último salário mínimo adotado pela forma do *Descomplica INSS*.

A aplicação da metodologia de cálculo que usa como referência a última RMI ou último salário mínimo vigente imputa, ao longo da série de pagamentos atrasados, a correção implícita na variação do salário mínimo e da renda mensal; por conseguinte, não se faz necessária a atualização monetária de diversas RMIs ao longo dos anos. Essa é a razão de o programa da JUSPREV II não efetuar cálculos distintos do salário mínimo, haja vista a variabilidade do valor dessa incógnita.

A aplicação desta metodologia dá uma roupagem acessível e de fácil compreensão de como os cálculos foram executados, o que confere transparência, porque todas as partes dispõem de informações detalhadas e sem complexidade sobre o valor a ser recebido e seus parâmetros fixos. A planilha não possui macros, estando baseada numa máscara a ser preenchida com todas as informações necessárias. Isso facilita e universaliza sua utilização por qualquer envolvido que possua acesso a pelos menos algumas variáveis básicas, quais sejam: DIB, DIP e RMI baseada na DIB. Com a adoção da *Máscara*, uma série de procedimentos de análises feitas pelos prepostos e procuradores do INSS poderá ser padronizada, tais como: contagem de dias, data de início da contagem da DCB entre outros.

A padronização implica ganho de produtividade, transparência, agilidade e segurança no processo de conciliação. Ademais, os magistrados, ao terem acesso ao resumo dos cálculos e à planilha propriamente dita, terão a possibilidade de sentenças líquidas de forma simples e segura.

Em suma, a planilha *Descomplica INSS* tem o objetivo de desburocratizar o processo de conciliação e de julgamento, aliviar a sobrecarga de trabalho dos envolvidos, notadamente do INSS e possibilitar uma conferência rápida e fácil pelos advogados e pelas partes. Assim, essa iniciativa poderá ser utilizada por todos os tribunais em causas que envolvam benefícios previdenciários. Seu intuito é também proporcionar ferramentas aos procuradores e prepostos do INSS na construção de suas manifestações e propostas de

acordo, bem assim aos servidores do INSS no momento da implantação do benefício, considerando que estará agregada ao acordo a planilha parametrizada com todas as informações necessárias para inserção no programa de pagamento.

Enfim, a planilha consiste em uma máscara a ser preenchida pelos usuários (prepostos e procuradores do INSS, funcionários da Justiça Federal, juízes) com as informações necessárias para análise do benefício de que trata o processo. Essas informações formarão um quadro de fácil visualização como se fosse um resumo do processo, dando agilidade às audiências, especialmente porque poderá vir já na análise preliminar do processo feita pelo INSS-ITRBI. Além disso, há o intuito de eliminar o retrabalho, proporcionar segurança às informações. E, mais, **serão utilizados hiperlinks nos arquivos-modelo das audiências da Central de Conciliação - CEJUC/SJ/DF, nos quais informações como DIB, DIP, tipo de benefício, valor bruto e líquido da causa poderão ser extraídas da planilha facilmente.**

O problema consistia na crescente demanda de processos para concessão, reativação ou restabelecimento de benefício previdenciário programável, não programável ou especial cessado ou cassado atrelado à redução de pessoal qualificado e à dificuldade que envolve os cálculos previdenciários, bem assim a falta de um programa livre (sem custos) que abarcasse toda a gama de benefícios e suas peculiaridades. Havia apenas a planilha da JUSPREV II, mas que trata somente dos benefícios cujos valores são representados pelo salário mínimo, de forma que a maioria dos cálculos eram feitos um a um, manualmente.

Essa demanda apresentava um número cada vez maior de processos com propostas ilíquidas, ou seja, sem cálculos, provocando aumento no tempo gasto nas audiências de conciliação e, igualmente, nas varas para liquidação, visto que, após a sentença, ainda teria de remeter o processo à contadoria (assoberbada) para dar vista às partes, analisar impugnações, retornar à contadoria eventualmente, fazer novas intimações, quando homologado, nova intimação da expedição de RPV, possibilidade de novas impugnações etc.

A solução dessa espiral que se fez visível após outras tentativas foi, então, a criação de uma forma de apresentar antecipadamente as propostas líquidas por parte do INSS, de forma a auxiliar os advogados na análise e, assim, garantir celeridade e eficiência durante a audiência de conciliação.

A mudança iniciou-se com a localização de pessoas habilitadas a trabalhar com as planilhas do Pacote Office - Excel e Word que, em reunião com os procuradores do INSS, ofereceram-se para fornecer os parâmetros para desenvolvimento da ferramenta. Foram acompanhadas diversas audiências de conciliação e de julgamentos de causas que envolvem retroatividade de benefícios previdenciários, nas quais se percebeu a dificuldade na execução dos cálculos propriamente ditos e todas as demandas para a sua realização a contento. Notou-se também a aceitação na metodologia de simplificação dos cálculos pelo uso da última RMI, visto que a utilização desse método não envolvia prejuízos aos segurados. Observou-se, ainda, o tempo despendido para a execução dos cálculos de forma manual. Desse apanhado de informações, compilou-se tudo de forma a agregar todas as variáveis, aperfeiçoando e autoamtizando a metodologia de cálculo dos acordos envolvendo o INSS.

Beneficiam-se diretamente os segurados que buscam a Justiça, magistrados, prepostos e procuradores do INSS e os conciliadores. Indiretamente, as famílias dos beneficiários, a sociedade em geral, haja vista a redução das filas, com a celeridade obtida e a presteza no atendimento jurisdicional.

O Descomplica INSS abrangeu processos em geral e especialmente audiências de conciliação e/ou julgamento que envolvam concessão, restabelecimento e revisão de benefícios em todo o Judiciário.

Não houve financiamento. Contamos com o apoio logístico da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do DF, a abertura e tempo de trabalho das procuradoras da PRF1/INSS atuantes no JEF/DF, Varas do JEF/DF e advogados militantes na área.

Redução no tempo da audiência conciliatória; favorecimento do acordo em razão da visualização imediata dos valores, eliminação da fase de liquidação, das várias intimações necessárias para conferir cálculos, da

fase de remessa para a contadoria judicial, das impugnações, maximização da força de trabalho do reduzido quadro de prepostos e procuradores do INSS, confiabilidade na Justiça pela rapidez na expedição do RPV e pagamento. Enfim, eficiência com ganho de produtividade, transparência, agilidade e segurança durante as audiências de conciliação e de julgamento relativos, principalmente, ao restabelecimento de benefícios previdenciários por incapacidade.

Em termos numéricos, saímos de uma fila de 2.343 processos, em maio/2019, para 66 processos em fevereiro/2020; houve redução no prazo de agendamento da audiência: de 11 meses para 50 dias e no tempo médio de audiência: de 60 para 20 minutos.

O maior obstáculo foi conciliar o tempo de trabalho do pequeno grupo de servidores e procuradores/prepostos do INSS entre a realização das inúmeras audiências e a atenção à fixação dos parâmetros definidos pelo INSS e acolhidos pelas partes num sistema único e confiável.

O grande volume de trabalho dificulta revisões nas estratégias de trabalho, o que, ao longo do tempo, impede que se veja o volume de procedimentos repetitivos e desnecessários. Sabe-se que a solução para tarefas repetitivas em larga escala é a padronização e, se possível, automação. Por outro lado, qualquer medida que envolva custos adicionais não pode ser adotada, pois os recursos estão cada vez mais escassos.

No caso, fez-se a custo zero, sem prejuízo do andamento do serviço, com servidores trabalhando extra-jornada (sem pagamento), sob a orientação da magistrada responsável pelo setor, que ainda acumula grande acervo de processos da Turma Recursal. Todos sobrecarregados, mas com muita vontade de mudar a rotina e melhorar o fluxo do processo.

Outro desafio diz respeito ao sigilo das informações e, por conseguinte, ao acesso aos sistemas que possuem o banco de dados com as informações necessárias para a análise, imputação de dados. No caso específico, houve pelo menos três bancos de dados envolvidos: CNIS, PLENUS e JEFVirtual, com constantes bloqueios, queda de sistema, travamentos etc. Quanto aos dois primeiros, o acesso mantém-se restrito.

Outro ponto foi destacar pessoal preparado para dar validação à metodologia, por meio da comparação dos resultados alcançados no *Programa para Cálculo Ações Previdenciárias Concessivas de Benefícios no Valor do Salário Mínimo* da JUSPREV II, baseada no *Manual de Cálculos de Benefícios Previdenciários da Justiça Federal* durante as audiências.

A iniciativa nasceu da necessidade de maximizar a força de trabalho dos procuradores e prepostos do INSS, muito reduzida em razão do grande número de aposentadorias ocorridas e próximas, bem assim possibilitar a realização de um maior número de audiência (acúmulo estava em quase 11 meses de demora) e a redução do tempo do processo no CEJUC.

Todos os objetivos foram alcançados, e a maior lição extraída foi a de que a união realmente torna tudo possível. Além disso, logramos a conscientização de todos no sentido de descentralizar e compartilhar as dificuldades de órgãos diversos, promovendo uma união de forças e de competências com o intuito único de aprimorar o resultado final do serviço, sem se prender à busca por culpados ou ao uso de medidas sancionatórias que não resolvem no sentido macro e apenas esgarçam as relações. Eis as técnicas de conciliação ajudando a si mesma e a seus atores.

Prevaleceu, no caso, a força do coletivo e não do indivíduo ou da instituição. Usou-se o conhecimento de cada um, agregando em um todo, que possibilitou construir alternativa viável para solução de um problema que, em curto prazo, geraria o total travamento e descrédito no setor. Assim, implantou-se um modelo de gestão compartilhada na Administração Pública e, de consequência, aproximou o Judiciário da realização da Justiça em tempo e forma hábeis à solução efetiva do conflito.

Contato Público

6135213130

A prática tem premiação?

Não

Tribunal

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Estado

DF

O idealizador da prática é o Magistrado responsável?

Sim

A prática tem conexão com os objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas - ODS?

Sim

ODS

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Data de Implantação

01/02/2019

Identificação do Problema

O problema consistia na crescente demanda de processos para concessão, reativação ou restabelecimento de benefício previdenciário programável, não programável ou especial cessado ou cassado atrelado à redução de pessoal qualificado e à dificuldade que envolve os cálculos previdenciários, bem assim a falta de um programa livre (sem custos) que abarcasse toda a gama de benefícios e suas peculiaridades, o que provocava aumento no tempo gasto nas audiências de conciliação e nas varas para liquidação

Palavras Chave

Descomplica INSS – Inversão de Fluxo de Processos e Automação de Cálculos de Acordos Previdenciários. Inversão. Fluxo. Cálculo simplificado de valores atrasados de benefícios previdenciários; Desburocratização; Padronização; Ganho de produtividade;

Beneficiários

Beneficiam-se diretamente os segurados que buscam a Justiça, magistrados, prepostos e procuradores do INSS e os conciliadores. Indiretamente, as famílias dos beneficiários, a sociedade em geral, haja vista a redução das filas, com a celeridade obtida

Abrangência

Processos em geral e especialmente audiências de conciliação e/ou julgamento que envolvam concessão, restabelecimento e revisão de benefícios em todo o Judiciário.

Parceiros

Não houve financiamento. Contamos com o apoio logístico da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do DF, a abertura e tempo de trabalho das procuradoras da PRF1/INSS atuantes no JEF/DF, Varas do JEF/DF e advogados militantes na área.

Metodologia (Passo a Passo)

A mudança iniciou-se com a localização de pessoas habilitadas a trabalhar com as planilhas do Pacote Office - Excel e Word que, em reunião com os procuradores do INSS, ofereceram-se para fornecer os parâmetros para desenvolvimento da ferramenta. Foram acompanhadas diversas audiências de conciliação e de julgamentos de causas que envolvem retroatividade de benefícios previdenciários, nas quais se percebeu a dificuldade na execução dos cálculos propriamente ditos e todas as demandas para a sua realização a contento. Notou-se também a aceitação na metodologia de simplificação dos cálculos pelo uso da última RMI, visto que a utilização desse método não envolvia prejuízos aos segurados. Observou-se, ainda, o tempo despendido para a execução dos cálculos de forma manual. Desse apanhado de informações, compilou-se tudo de forma a agregar todas as variáveis, aperfeiçoando e automatizando a metodologia de cálculo dos acordos envolvendo o INSS.

Resultados e benefícios alcançados

Redução no tempo da audiência conciliatória; favorecimento do acordo em razão da visualização imediata dos valores, eliminação da fase de liquidação, das várias intimações necessárias para conferir cálculos, da fase de remessa para a contadoria judicial, das impugnações, maximização da força de trabalho do reduzido quadro de prepostos e procuradores do INSS, confiabilidade na Justiça pela rapidez na expedição do RPV e pagamento. Enfim, eficiência com ganho de produtividade, transparência, agilidade e segurança durante as audiências de conciliação e de julgamento relativos, principalmente, ao restabelecimento de benefícios previdenciários por incapacidade. Em termos numéricos, saímos de uma fila de 2.343 processos, em maio/2019, para 66 processos em fevereiro/2020; houve redução no prazo de agendamento da audiência: de 11 meses para 50 dias e no tempo médio de audiência: de 60 para 20 minutos.

Recursos Utilizados

Não houve custo adicional. Utilizado apenas o Pacote Office - Excel e Word e tempo de trabalho dos servidores e procuradoras.

Dificuldades Encontradas

O maior obstáculo foi conciliar o tempo de trabalho do pequeno grupo de servidores e procuradores/prepostos do INSS entre a realização das inúmeras audiências e a atenção à fixação dos parâmetros definidos pelo INSS e acolhidos pelas partes num sistema único e confiável. O grande volume de trabalho dificulta revisões nas estratégias de trabalho, o que, ao longo do tempo, impede que se veja o

volume de procedimentos repetitivos e desnecessários. Sabe-se que a solução para tarefas repetitivas em larga escala é a padronização e, se possível, automação. Por outro lado, qualquer medida que envolva custos adicionais não pode ser adotada, pois os recursos estão cada vez mais escassos. No caso, fez-se a custo zero, sem prejuízo do andamento do serviço, com servidores trabalhando extra-jornada (sem pagamento), sob a orientação da magistrada responsável pelo setor, que ainda acumula grande acervo de processos da Turma Recursal. Todos sobrecarregados, mas com muita vontade de mudar a rotina e m

Lições Aprendidas

A iniciativa nasceu da necessidade de maximizar a força de trabalho dos representantes do INSS, reduzida em razão de aposentadorias ocorridas e próximas, bem assim possibilitar a realização de um maior número de audiências (acúmulo estava em quase 11 meses de demora) e a redução do tempo do processo no CEJUC. Todos os objetivos foram alcançados, e a maior lição extraída foi a de que a união realmente torna tudo possível. Além disso, logramos a conscientização de todos no sentido de descentralizar e compartilhar as dificuldades de órgãos diversos, promovendo uma união de forças e de competências com o intuito único de aprimorar o resultado final do serviço, Eis as técnicas de conciliação ajudando a si mesma e a seus atores. Prevaleceu, no caso, a força do coletivo e não do indivíduo ou da instituição. Assim, implantou-se um modelo de gestão compartilhada na Administração Pública aproximando o Judiciário da realização da Justiça em tempo e forma hábeis à solução do conflito